

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 57

ÍNDICE

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática.....	3
---	---

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 57

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 183/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 183/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2024.

ARP N°. 010/2024.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA (ALIANCA TRANSPORTES)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.254.180/0001-85**, com sede na avenida Mato Grosso, nº 1510, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA**, portador do **RG nº. 319xxx04 SSP/PR** e **CPF nº. 428.xxx.499-72**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o **Contrato nº. 183/2025** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2024**, **PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**. **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão ocorre em comum acordo entre as partes, tendo em vista a necessidade de elaboração de novo processo licitatório, conforme solicitação em anexo encaminhada pela Secretaria de Educação.

Diante do aceite administrativo, fica rescindido o Contrato nº 183/2025, a partir da data de 04/08/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 184/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 184/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2024.

ARP N°. 011/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 53.373.286/0001-17**, com sede na Santa Rosa, nº 706, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA**, portador do **RG nº. 135xxx9 SSP/SP** e **CPF nº. 361.xxx.289-49**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº. **184/2025** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2024, PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.** **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão ocorre em comum acordo entre as partes, tendo em vista a necessidade de elaboração de novo processo licitatório, conforme solicitação em anexo encaminhada pela Secretaria de Educação.

Diante do aceite administrativo, fica rescindido o Contrato nº 184/2025, a partir da data de 04/08/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE
--

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 187/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 187/2025

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 57

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024.

ARP N° 008/2024.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME (M. A. TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, Estado de Mato Grosso, **CNPJ sob nº. 08.580.753/0001-25**, neste ato representado pelo senhor **Mauro Alves, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 77xxx6 SSP/MT e CPF nº. 534.xxx.321-68**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº. **187/2025** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**. **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão ocorre em comum acordo entre as partes, tendo em vista a necessidade de elaboração de novo processo licitatório, conforme solicitação em anexo encaminhada pela Secretaria de Educação.

Diante do aceite administrativo, fica rescindido o Contrato nº 187/2025, a partir da data de 04/08/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE
--

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 186/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 186/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024.

ARP N°. 009/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LL GONCALVES TRANSPORTES – ME (TRANSPORTE BOM JESUS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20**, neste ato, representada pelo senhor **LEANDRO LUCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do **RG nº. 146xxx0-2 SSP/MT e CPF nº. 017.xxx.091-25**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº. **186/2025** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.** **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão ocorre em comum acordo entre as partes, tendo em vista a necessidade de elaboração de novo processo licitatório, conforme solicitação em anexo encaminhada pela Secretaria de Educação.

Diante do aceite administrativo, fica rescindido o Contrato nº 186/2025, a partir da data de 04/08/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE
--

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 157/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 157/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EM GERAL NOS GINASÍOS “BENEDITO GOMES DE MORAIS E JOÃO MACHETT” VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA 59.308.198 VANESSA

DA SILVA SIQUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **59.308.198 VANESSA DA SILVA SIQUEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 59.308.198/0001-18**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 157/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 157/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Presencial nº 003/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EM GERAL NOS GINÁSÍOS “BENEDITO GOMES DE MORAIS E JOÃO MACHETT” VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. A presente extinção consensual é celebrada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 157/2025. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO 3.1. As partes, de comum acordo, resolvem extinguir o Contrato Administrativo nº 157/2025. 3.2. A presente extinção não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, dando-se plena quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato, ressalvadas aquelas que por sua natureza sobrevivam à extinção. 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. O Contrato Administrativo nº 157/2025 fica considerado extinto a partir de 15 de julho de 2026, produzindo todos os seus efeitos legais e administrativos a partir dessa data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de julho de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Vanessa Da Silva Siqueira CNPJ nº 59.308.198/0001-18 CONTRATADO
---	---

RELATÓRIO CONTRATO Nº 192/2022 MAIO A AGOSTO DE 2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

Empresa Contratada: Renato Rodrigues Rufatto – ME
CNPJ Sob o nº. 09.633.672/0001-09 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOTIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARAINTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DOPREGÃO PRESENCIAL

Nº. 076/2022.

1. Introdução

Este relatório apresenta a fiscalização da execução contratual no período de quatro meses após 28/04/2025, considerando:

A vigência prorrogada pelo **Oitavo Termo Aditivo**, válido até **01/12/2025**; A manutenção dos pontos adicionais e valores reajustados pelos aditivos anteriores; A continuidade da prestação do serviço de internet por fibra óptica para os órgãos públicos municipais.

2. Execução dos Serviços no Período Avaliado

2.1 Funcionamento Geral

Entre maio e agosto de 2025, verificou-se que:

O serviço manteve-se **estável e contínuo** em todos os pontos instalados; Não foram registradas interrupções prolongadas; Oscilações eventuais ocorreram em dias de tempestade, sem prejuízo significativo; A velocidade contratada (350 Mbps por ponto) foi entregue de forma satisfatória.

2.2 Pontos Atendidos

Permanecem ativos e funcionando conforme contratado:

51 pontos na sede do município (acréscimo do 6º aditivo); Pontos no distrito **São João**; Ponto do distrito **Cambará**.

Não houve solicitação de novos pontos ou supressões no período.

2.3 Suporte Técnico da Contratada

A empresa Renato Rodrigues Rufatto – ME manteve:

Atendimento rápido às demandas das secretarias; Resolução das ocorrências dentro dos prazos usuais; Comunicação adequada com o fiscal do contrato; Disponibilidade técnica sempre que solicitada.

Não houve registro de chamados pendentes.

3. Conformidade com o Oitavo Termo Aditivo

O **Oitavo Termo Aditivo**, datado de 28/11/2024, prorrogou a vigência do contrato de:

01/12/2024 → até 01/12/2025.

Durante o período analisado:

O contrato foi executado normalmente dentro do prazo

prorrogado; Não houve alterações de valores, quantidades de pontos ou especificações técnicas; Todos os demais aditivos permanecem válidos e aplicados corretamente.

4. Obrigações Contratuais

4.1 Cumprimento pela Contratada

A contratada cumpriu integralmente suas obrigações, incluindo:

Prestação contínua dos serviços; Manutenção dos pontos instalados; Aplicação dos valores atualizados conforme aditivos vigentes; Emissão de notas fiscais regulares; Atendimento técnico adequado.

4.2 Cumprimento pela Administração

A Administração Municipal:

Atestou mensalmente cada nota fiscal; Efetuou os pagamentos dentro dos prazos; Mantém atualizado o acompanhamento e fiscalização do contrato; Não registrou inconsistências ou necessidade de penalidades.

5. Notas Fiscais e Atestes

Foram recebidas, analisadas e atestadas as notas fiscais referentes aos meses:

Maio/2025 Junho/2025 Julho/2025 Agosto/2025

Todas:

Estão conformes aos valores reajustados (7º aditivo); Correspondem ao número exato de pontos utilizados; Não apresentaram divergências ou glosas.

6. Conclusão da Fiscalização

Após análise da execução contratual no período de 29/04/2025 a 28/08/2025, conclui-se que:

O contrato vem sendo executado com regularidade e qualidade;

A contratada cumpre todas as cláusulas contratuais e aditamentos;

O 8º Termo Aditivo foi devidamente incorporado e respeitado;

Não foram identificadas irregularidades, falhas ou pendências técnicas;

O serviço permanece essencial e plenamente funcional.

7. Parecer Final do Fiscal do Contrato

Diante do exposto, **atestamos a regularidade plena da execução contratual no período de 29/04/2025 a 28/08/2025**, recomendando a continuidade da prestação dos serviços até o final da vigência prorrogada.

Porto dos Gaúchos-MT, 28 de agosto de 2025.

Fábio Junior Silva Pedroso
Fiscal de Contratos – Portaria nº 330/2022 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

RELATÓRIO CONTRATO Nº 192/2022 MAIO A AGOSTO 2024

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

Empresa Contratada: Renato Rodrigues Rufatto – ME
CNPJ Sob o nº. 09.633.672/0001-09 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOTIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARAINTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022.

1. Introdução

Este relatório apresenta a análise da execução contratual no período de quatro meses após 28/04/2024, considerando as alterações promovidas pelos seguintes aditivos:

6º Termo Aditivo (19/06/2024) – acréscimo de **17 pontos** de internet na sede do município, totalizando **51 pontos**

7º Termo Aditivo (27/06/2024) – reajuste de **25%** no valor unitário dos itens **1** (sede) e **3** (São João)

Ambos impactam o valor mensal e anual do contrato e a estrutura de atendimento.

2. Execução dos Serviços (29/04/2024 a 28/08/2024)

2.1 Situação antes dos aditivos (maio e início de junho/2024)

Os serviços foram prestados normalmente. Não houve interrupções significativas. Oscilações pontuais foram identi-

ficadas e resolvidas rapidamente. Todos os pontos existentes funcionaram adequadamente.

2.2 Implantação do 6º Termo Aditivo – Acréscimo de 17 pontos

Conforme descrito no documento oficial:

Valor total anual acrescido: **R\$ 6.321,96** Valor por ponto: **R\$ 30,99** Pontos totais na sede após acréscimo: **51** pontos

Execução verificada:

A instalação dos 17 novos pontos ocorreu entre final de junho e o mês de julho. Todos os pontos estavam **ativos** até agosto de 2024. Não houve registro de falhas ou pendências nas novas instalações. A infraestrutura existente suportou a ampliação sem prejuízo ao desempenho.

2.3 Implantação do 7º Termo Aditivo – Reajuste de 25%

Conforme o aditivo:

Item 1 (pontos da sede): passou de **R\$ 30,99** para **R\$ 38,7375** Item 3 (pontos São João): passou de **R\$ 29,40** para **R\$ 36,75** Item 4 (Cambará): manteve valor, não sofreu reajuste

Execução verificada:

O reajuste passou a ser aplicado nas notas fiscais a partir de **julho/2024**. Os valores corresponderam exatamente aos previstos no aditivo. Não houve divergências ou inconsistências nos cálculos apresentados pela contratada.

3. Avaliação Operacional dos Serviços

3.1 Qualidade do Sinal

Estabilidade adequada nos pontos da sede, São João e Cambará. Os novos pontos apresentaram desempenho equivalente aos pontos antigos. Não houve registros de quedas prolongadas.

3.2 Suporte Técnico

Tempo de resposta satisfatório. Atendimentos dentro do escopo contratual. Todas as demandas foram resolvidas.

3.3 Atendimento às Secretarias

As unidades públicas relataram funcionamento regular da internet. Não houve reclamações formais.

4. Obrigações Contratuais

4.1 Cumprimento pela Contratada

A contratada:

Executou as instalações previstas no 6º aditivo. Aplicou corretamente o reajuste previsto no 7º aditivo. Manteve todos os pontos em operação. Apresentou notas fiscais compatíveis com os valores reajustados. Prestou suporte sempre que solicitado.

4.2 Cumprimento pela Administração

Atestes foram emitidos mensalmente. Os pagamentos foram realizados dentro do prazo. Não houve notificações, penalidades ou glosas.

5. Notas Fiscais e Atestes

As notas dos meses **maio, junho, julho e agosto de 2024** foram conferidas:

Maio e junho: valores anteriores aos aditivos. Julho e agosto: já contemplam **o acréscimo de pontos e o reajuste de 25%**.

Todas foram **atestadas** sem ressalvas.

6. Conclusão da Fiscalização

Com base na análise realizada durante os quatro meses após 28/04/2024, considerando o impacto dos aditivos 6º e 7º, conclui-se que:

O contrato foi executado com regularidade.

Os 17 pontos adicionais foram instalados e estão operando normalmente.

O reajuste de 25% foi corretamente aplicado e está em vigor.

Não há pendências, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

O contrato permanece **em plena conformidade**, recomendando-se sua continuidade sem ressalvas.

7. Parecer Final

Diante do exposto, **atestamos a regularidade integral da execução contratual** entre 29/04/2024 e 28/08/2024, incluindo todas as alterações promovidas pelos aditivos 6º e 7º.

Porto dos Gaúchos-MT, 28/08/2024.

Fábio Junior Silva Pedroso
Fiscal de Contratos – Portaria nº 330/2022 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

RELATÓRIO CONTRATO Nº 191/2022 01 DE MAIO DE 2026 E 04 DE AGOSTO DE 2026

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

Contratada: ALLREDE TELECOM LTDA **CNPJ:** 20.643.602/0001-74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

O presente relatório refere-se à fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 191/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 076/2022, celebrado pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT para prestação de serviços de comunicação de dados terrestres por fibra óptica destinados ao atendimento das unidades administrativas municipais.

Durante o período fiscalizado, o contrato encontrava-se vigente por força do **Quarto Termo Aditivo**, firmado em 06 de maio de 2026, que prorrogou a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/06/2026 a 01/12/2026.

2. OBJETO FISCALIZADO

A contratada é responsável pelo fornecimento de solução de comunicação de dados por meio de internet fibra óptica, incluindo a disponibilização dos links contratados, suporte técnico, manutenção corretiva e demais serviços necessários para assegurar a continuidade da conectividade das unidades públicas municipais atendidas.

3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante o período compreendido entre **01 de maio de 2026 e 04 de agosto de 2026**, foram observados os seguintes aspectos relativos à execução contratual:

3.1 Prestação dos Serviços

Os serviços de acesso à internet foram prestados de forma contínua durante o período fiscalizado;

A conectividade disponibilizada atendeu às necessidades operacionais das unidades atendidas;

Não foram constatadas interrupções prolongadas que comprometessem significativamente a execução das atividades administrativas;

O suporte técnico foi disponibilizado pela contratada quando necessário, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

3.2 Cumprimento das Obrigações Contratuais

Verificou-se que a contratada cumpriu as obrigações previstas no contrato e respectivos termos aditivos, especialmente quanto:

À manutenção da disponibilidade dos serviços contratados;

Ao atendimento das solicitações técnicas encaminhadas pela Administração Municipal;

À manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços;

Ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 191/2022.

3.3 Atesto das Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos serviços prestados no período foram apresentadas regularmente pela contratada e atestadas após a verificação da efetiva execução dos serviços contratados.

3.4 Pagamentos

Os pagamentos foram processados após a conferência da documentação fiscal e comprovação da prestação dos serviços, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Administração Municipal.

4. IRREGULARIDADES OU PENDÊNCIAS

Durante o período fiscalizado não foram identificadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou ocorrências que justificassem a aplicação de penalidades previstas no contrato.

5. CONCLUSÃO

Após o acompanhamento da execução contratual durante o período de **maio a agosto de 2026**, conclui-se que a

empresa **ALLREDE TELECOM LTDA** executou satisfatoriamente os serviços contratados, mantendo a regularidade da prestação dos serviços de comunicação de dados e atendendo às necessidades da Administração Municipal.

Diante das verificações realizadas, atesto a regular execução do Contrato Administrativo nº 191/2022 no período fiscalizado.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de agosto de 2026.

Fábio Junior Silva Pedroso Fiscal de Contratos Portaria nº 330/2022

RELATÓRIO CONTRATO Nº 191/2022 01 DE MARÇO DE 2024 E 30 DE JUNHO DE 2024

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

Contratada: Master Tecnologia LTDA – ME **CNPJ:** 06.022.308/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

O presente relatório refere-se à fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 191/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 076/2022, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Master Tecnologia LTDA – ME, para prestação de serviços de comunicação de dados terrestres por fibra óptica destinados ao atendimento das unidades administrativas municipais.

2. OBJETO FISCALIZADO

A contratada é responsável pelo fornecimento de link empresarial de internet por fibra óptica, com velocidade de 350 Mbps, instalado no Distrito de Novo Paraná, atendendo 05 (cinco) pontos de acesso, incluindo suporte técnico e ma-

nutenção dos serviços contratados.

3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante o período compreendido entre **01 de março de 2024 e 30 de junho de 2024**, foram observados os seguintes aspectos relativos à execução contratual:

3.1 Prestação dos Serviços

Os serviços de acesso à internet foram disponibilizados de forma contínua durante o período fiscalizado; O desempenho da conexão apresentou estabilidade compatível com as especificações contratuais; As unidades atendidas mantiveram acesso adequado aos sistemas administrativos e demais serviços dependentes de conectividade; Os atendimentos técnicos realizados pela contratada ocorreram dentro de prazo considerado satisfatório.

3.2 Cumprimento das Obrigações Contratuais

Verificou-se o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, especialmente quanto a:

Manutenção da infraestrutura de comunicação; Disponibilidade dos links contratados; Prestação de suporte técnico quando solicitado; Atendimento das condições previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

3.3 Atesto das Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos serviços prestados no período foram apresentadas regularmente pela contratada e atestadas após a conferência da efetiva execução dos serviços contratados.

3.4 Pagamentos

Os pagamentos foram processados em conformidade com as disposições contratuais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da prestação dos serviços.

4. IRREGULARIDADES OU PENDÊNCIAS

Durante o período fiscalizado não foram constatadas irregularidades relevantes na execução do contrato, tampouco situações que justificassem a aplicação de advertências, multas ou demais penalidades previstas contratualmente.

5. CONCLUSÃO

Após o acompanhamento da execução contratual durante o período de março a junho de 2024, conclui-se que a em-

presa Master Tecnologia LTDA – ME executou os serviços de forma satisfatória, atendendo às condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 191/2022.

Diante das verificações realizadas, atesto a regular execução dos serviços contratados no período analisado.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de junho de 2024.

Fábio Junior Silva Pedroso Fiscal de Contratos Portaria nº 330/2022

RELATÓRIO CONTRATO Nº 191/2022 01 DE JULHO DE 2024 E 31 DE OUTUBRO DE 2024

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

Contratada: Master Tecnologia LTDA – ME **CNPJ:** 06.022.308/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

O presente relatório refere-se à fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 191/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 076/2022, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Master Tecnologia LTDA – ME, para prestação de serviços de comunicação de dados terrestres por fibra óptica destinados ao atendimento das unidades administrativas municipais.

2. OBJETO FISCALIZADO

A contratada é responsável pelo fornecimento de link empresarial de internet por fibra óptica, com velocidade de 350 Mbps, instalado no Distrito de Novo Paraná, atendendo 05 (cinco) pontos de acesso, incluindo suporte técnico e manutenção dos serviços contratados.

3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante o período compreendido entre **01 de julho de 2024 e 31 de outubro de 2024**, foram observados os seguintes aspectos relativos à execução contratual:

3.1 Prestação dos Serviços

Os serviços de comunicação de dados foram prestados de forma contínua durante todo o período fiscalizado; A conectividade disponibilizada atendeu às necessidades operacionais das unidades municipais atendidas; Não foram registradas interrupções prolongadas que comprometessem significativamente a execução das atividades administrativas; O suporte técnico foi disponibilizado pela contratada sempre que solicitado, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços.

3.2 Cumprimento das Obrigações Contratuais

Durante o período analisado, verificou-se que a contratada cumpriu as obrigações previstas contratualmente, especialmente quanto a:

Disponibilização dos links de internet contratados; Manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços; Atendimento das demandas técnicas apresentadas pelas unidades atendidas; Observância das especificações constantes no Contrato e no Termo de Referência.

3.3 Atesto das Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2024 foram apresentadas pela contra-

tada e devidamente atestadas após a verificação da efetiva prestação dos serviços.

3.4 Pagamentos

Os pagamentos foram realizados conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município, após a conferência dos documentos fiscais e comprovação da execução contratual.

4. IRREGULARIDADES OU PENDÊNCIAS

Durante o período fiscalizado não foram constatadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou ocorrências que justificassem a aplicação de sanções administrativas à contratada.

5. CONCLUSÃO

Após o acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 191/2022 no período de julho a outubro de 2024, conclui-se que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Municipal e às condições estabelecidas contratualmente.

Dessa forma, atesto a regular execução dos serviços prestados pela empresa Master Tecnologia LTDA – ME durante o período fiscalizado.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de outubro de 2024.

Fábio Junior Silva Pedroso Fiscal de Contratos Portaria nº 330/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 188/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 188/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.

ARP Nº. 013/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.415.982/0001-45**, com sede na Rua Panambi, nº 290, Bairro: Industrial Município de Sorriso – MT, neste ato representado

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 57

pelo Sr MAURICIO TONETT, portador do RG nº. 131xxx82 SSP/SC e CPF nº. 657.xxx.109-72, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº. 188/2025 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2024, PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.** **2. CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão ocorre em comum acordo entre as partes, tendo em vista a necessidade de elaboração de novo processo licitatório, conforme solicitação em anexo encaminhada pela Secretaria de Educação.

Diante do aceite administrativo, fica rescindido o Contrato nº 188/2025, a partir da data de 04/08/2026.

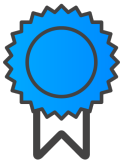
3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE
--

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Aug 04 22:30:23 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	8990463497841149629
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)